LEI N° 812 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Altera o artigo 8º da Lei Municipal nº 080, de 25 de Janeiro de 1995, e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 8º da Lei Municipal nº 080, de 25 de janeiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 8º*** *– O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá composição paritária com 12 (doze) membros, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes governamentais, com 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplementes e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, com 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplementes".*

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Mannarino
Prefeito

PUBLICADO NO
Expresso da Informação
EM: 27 / 08 / 2013